AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 96/2025 Processo Administrativo n°. 556/2025

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A **SAECIL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, por meio do Departamento de Compras e Licitações desta Autarquia, **Dispensa Eletrônica** para aquisição de equipamentos analíticos para utilização no laboratório da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Leme/SP, em **CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

1.1. CONTRATANTE

SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Contatos Departamento de Compras e Licitações

renatogsette@saecil.com.br compras@saecil.com.br (19) 3573-6200 – Ramais: 161/120.

1.2. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO – LOTE 01	UNID.	QTDE.
01	TURBIDÍMETRO PORTÁTIL – ISO 0 – 1000FNU	UN.	1
	Descrição Técnica: Turbidímetro Portátil microprocessado, com princípio de medição nefelométrico, destinado à determinação precisa da turbidez por meio de sinal principal em luz dispersa a 90° (nefelômetro) em relação ao sinal transmitido (180°). O sistema corrige pequenas interferências decorrentes da cor dos materiais que possam absorver luz, compensando variações da intensidade luminosa da lâmpada e proporcionando alta estabilidade de calibração a longo prazo.		
	Aplicação: Indicado para medição de turbidez em amostras com incidência de cor. Características Técnicas Mínimas: • Faixa de leitura: 0 a 1.000 NTU • Fonte de luz: LED 860 nm, conforme critérios ISO 7027 • Grau de proteção: IP67 (com tampa fechada) • Compatibilidade: cubetas de vidro cilíndricas de 25 mm com tampas rosqueáveis • Precisão: ±2% da leitura, mais luz espúria de 0 a 1.000 NTU • Resolução: 0,01 NTU na maior faixa • Luz espúria: < 0,02 NTU • Desligamento automático programável caso nenhuma tecla seja acionada • Permite inserção de até 10 identificações de usuários • Controle de acesso por senha, restringindo menus específicos		
	 Modos de Leitura: Normal: realiza três medições e apresenta a média. Média de Sinal: compensa flutuações provocadas por partículas móveis na amostra, realizando 12 medições e apresentando média após três leituras. Amostras que sedimentam rapidamente: realiza leitura contínua, atualizando os valores em tempo real e exibindo resultados intermediários. Calibração: 		

Calibração de etapa única: para baixos níveis (0-40 NTU). Calibração de faixa completa: 0-1.000 NTU. Calibração padrão de 3 pontos (20, 100 e 800 NTU), ajustável conforme necessidade do usuário (10-40 NTU / 50-150 NTU / 400-1.000 NTU). Registra as últimas 25 calibrações bem-sucedidas e as últimas 250 verificações. Armazenamento e Comunicação: Capacidade para armazenar até 500 registros automáticos, incluindo: data, hora, ID do operador, modo de leitura, ID da amostra, número da amostra, unidades, tempo e status de calibração, mensagens de erro e resultados. Saída USB opcional, permitindo exportação de dados sem software específico para pen drive, computador ou impressora. Possibilidade de filtragem de dados por tipo, intervalo de tempo, ID da amostra ou ID do operador. Compatível com leitor de código de barras (não incluso nesse escopo) para identificação automática de amostras. Alimentação: Funciona com pilhas AA Fonte de alimentação opcional (não contempla esse escopo) Interface e Display: Durante a análise, a tela exibe: Identificação do operador e da amostra Unidade de medida (NTU/FNU) Ícones de modo de leitura, estabilidade, status de calibração, energia e bateria Data e hora atuais Acessórios que acompanham o equipamento: Maleta de transporte e armazenamento 6 cubetas de vidro cilíndricas de 25 mm/1" com tampas rosqueáveis Kit de ampolas seladas Stablcal para calibração Óleo de silicone Flanela de limpeza Manual de instruções OBS.: o equipamento deverá vir calibrado, acompanhado de certificado. Referência: TURBIDIMETRO PORTATIL 2100Q ISO 0-1000FNU - 2100Q - ISO1-BR-E HACH, equivalente, similar ou de melhor qualidade. UNI MEDIDOR MULTIPARÂMETRO PORTÁTIL Características Gerais:

02

Medidor multiparâmetros portátil, com duas entradas para sondas, capaz de realizar medições de pH/mV/ORP, temperatura, oxigênio dissolvido, condutividade, TDS resistividade salinidade. Quando conectado a sondas IntelliCAL Plug & Play, o equipamento reconhece automaticamente o tipo de sonda conectada. As sondas armazenam histórico de calibração, dispensando a necessidade de calibrações frequentes, emitindo alerta de calibração apenas quando necessário. Cada sonda possui número de série exclusivo, e o equipamento registra identificação do usuário, amostra, data e hora das leituras, facilitando o gerenciamento e rastreabilidade dos dados.

	Especificações Técnicas Mínimas:		
	Menu intuitivo e de fácil navegação;		
	Sistema de senhas de acesso para controle de supervisão; Armazanamento interna para eté 10,000 recultodos:		
	Armazenamento interno para até 10.000 resultados; Decligamento sutemático significado para acenemia de energia.		
	Desligamento automático ajustável para economia de energia; Indicativa de activa de ac		
	 Indicativo permanente na tela principal do status da calibração do eletrodo; 		
	 Tela de 3,2" em LED de alto contraste, visível mesmo sob luz solar direta; 		
	Saída USB integrada, sem necessidade de adaptador, para recarga da		
	bateria e exportação de dados;		
	Função de filtro de dados por data ou parâmetro;		
	Conectividade Bluetooth para integração ao software Claros (licenciado		
	separadamente);		
	 Guia de calibração e solução de problemas integrado, com imagens e instruções detalhadas; 		
	 Grau de proteção IP67, incluindo compartimento de baterias (resistente à imersão em água até 1 metro por 30 minutos); 		
	 Alimentação: bateria de íon-lítio de 3400 mAh recarregável ou eliminador de baterias (incluso); 		
	Autonomia da bateria: mínima de 1 semana em uso normal (10)		
	leituras/dia; 5 dias/semana, modo contínuo ou leitura sob demanda);		
	 Condições de operação: 0 a 60 °C; até 90% de umidade relativa sem 		
	condensação;		
	 Atualizações de software gratuitas disponíveis para download; 		
	Garantia mínima: 1 (um) ano.		
	Acessórios que Devem Acompanhar o Equipamento:		
	Bateria de íon-lítio recarregável;		
	Compartimento de bateria;		
	Chave de fenda;		
	Plugues do conector de sonda;		
	Plug da porta USB;		
	Fonte bivolt;		
	Adaptador de tomada padrão Brasil;		
	Cabo USB de 1 metro;		
	Manual de operação em língua portuguesa.		
	OBS.: o equipamento deverá vir calibrado, acompanhado de certificado.		
	Referência: Medidor PH/ORP/COND/OD Portátil HQ2200 2C - HACH –		
	LEV015.97.220A, equivalente, similar ou de melhor qualidade.		
03	ELETRODO PH/TEMP	UN.	2
	Eletrodo pH/Temperatura combinado, em gel, dupla junção. Possui histórico da		
	calibração armazenado na memória da sonda, sistema de medição digital, eletrodo		
	com 1 metro de cabo.		
	Especificações:		
	Faixa de pH: 0 a 14 pH		
	Resolução: 0,1/0,01 ou 0,001		
	Acuracidade: +/- 0.02 pH Temperatura de Operação: 0 a 80C		
	Acuracidade Temperatura: +/- 0,3 C		
	Junção: Ceramica		
	Referência: Ag/AgCl		
	Cabo: 1 metro		
	Dimensão: 12x175 mm		

Garantia: 6 meses

Aplicação: Amostras de águas limpa e uso geral.

IMPORTANTE: o eletrodo deverá ser compatível para utilização no medidor multiparâmetro descrito no ítem 2.

Referência: Eletrodo PH/TEMP INTELLICAL HACH – PHC 20101, equivalente, similar ou de melhor qualidade.

- **1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 35.695,73 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).
- 1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
- 1.5. EMPREITADA: Preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a partir das 08:00h do dia 05 de novembro de 2025 até às 08:00h do dia 10 de novembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

a partir das 08:15h do dia 10 de novembro de 2025.

- 1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.
- 1.7. LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".
- 1.8. Observação: Participação EXCLUSIVA para ME/EPP.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação no certame ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (www.saecil.com.br link Licitações).
- 2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Serão aceitas até 02 (duas) casas após a vírgula para a identificação dos preços unitários, sendo desprezadas as demais.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
 - a. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Anexos;
 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Observação:

- O disposto no Item I aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- d. sociedades cooperativas.
- **2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o Parágrafo 1º do Artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- **3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.novobbmnet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- **3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- **3.3.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- **3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras:
 - d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93 da Lei nº 8.213/91.
 - e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos <u>parágrafos</u> 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, no cadastro de sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- **3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- **3.10.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- **3.10.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- **3.10.4.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- **4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- **4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do objeto.
- **4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

- sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- **4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).
- **4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.6.** Durante o procedimento, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- **4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **5.2.** Caso a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.
- **5.2.1.** Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- **5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- **5.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- **5.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.
- **5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.
- **5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui, ou possuirá, recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- **5.9.** Erro no preenchimento da planilha, não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- **5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão abaixo relacionados e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- **6.1.1.** A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
 - a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
 - b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
 - c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.2.** Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 6.1.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o Contrato. É vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos, mediante prova idônea.
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal, conforme segue:
 - I. A regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal (a presente Certidão deverá ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFP nº. 1.751/2014).
 - II. A regularidade para com a fazenda municipal deverá ser comprovada sobre os tributos mobiliários relacionados a sede ou domicilio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet.
 - d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.
- **6.1.2.2.** No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado, para sua regularização, o disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.
- **6.1.2.3.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nas hipóteses em que houver previsão legal.
- 6.1.2.3.1. Para os fins tributários, considera-se Certidão Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- **6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou em futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
- d) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/).
- **6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12, da Lei nº. 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.
- **6.3.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.
- **6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **6.10.** Havendo necessidade de analisar detidamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- **6.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- **6.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **6.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de empenho ou autorização de compra / Ordem de Serviço).
- 7.2. O prazo de execução do objeto será em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:
- **8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- **8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;
- **8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **8.1.6.** não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- **8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- **8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- **8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no Artigo 5°, da Lei n°. 12.846, de 01 de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 8.058/2023.
- **8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158, da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **8.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no rol de apenados do e-TCESP (Artigo 31, do Decreto Municipal nº. 8.058/2023).
- **8.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163, da Lei nº. 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- **9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- **9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- **9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- **9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
- **9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Competente da Administração na respectiva notificação.
- **9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- **9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - a. ANEXO I Termo de Referência.
 - b. ANEXO II Minuta da nota de empenho.
 - c. ANEXO III Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

Leme, 04 de novembro de 2025.

Renato Geraci Sette AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II Minuta da nota de empenho

FONTE DE RECURSO: CÓDIGO DE APLICAÇÃO: DRAGAO: UNID. ORÇAMENTÂRIA: UNID. EXECUTORA: WODALIDADE PROJETOJATIVIDADE: PROJETOJATIVIDADE: PROJETOJATIVIDADE: PROJETOJATIVIDADE: PROJETOJATIVIDADE: CENTRO DE EMPENHO UNIDERED CUSTO TELEFONE BANCO AGÉNCIA RETENÇÃO VL. BRUTO \$\frac{1}{2}\$ VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL	SAECI	CNP.I 46 675 997/000	DA CIDADE	DE LI	EME/	SP NOTA DE	EMPENHO
CODIGO DE APLICAÇÃO: DRGAO: UNID. ORGAMENTÁRIA: UNID. EXECUTORA: UNIQAO: UNID. ORGAMENTÁRIA: UNID. EXECUTORA: UNIQAO: SUBFUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: PROGRAMA: ROGORAMA: ROGORAMA: ROGORAMA: ROGORAMA: ROGORAMA: REMENTO DESPESA: DEDIDO DE EMPENHO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO DESPESA: CODIGO NOME DO FORNECEDOR CNPJ / CPF ENDEREÇO TELEFONE CONTA TITIM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VI. BRUTO PISCAS A S. Scatolini CRC 1SP345286/O 5 Andre Allan Bueno do Pirado Piscala A S. S. Scatolini CRC 1SP345286/O 5 Andre Allan Bueno do Pirado Cheques: C	SALCI				NOT	A	ANO
PROCESSO CONTRATO N° INID. ORÇAMENTÁRIA: INID. EXECUTORA: IVENCIMENTO VENCIMENTO WODALIDADE NÚMERO/ANO DA LICITAÇÃO ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: CODISTO DA DESPESA: CONTA ITEM DESCRIÇÃO VI. RETIDO → VI. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VI. BRUTO → VI. LIQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) Contador(a) Priscila A. S.	FONTE DE RECURSO:				EMIS	SSÃO	FICHA
NIND. ORÇAMENTÁRIA: IND. EXECUTORA: PUNÇÃO: SURGENAMA: PROGRAMA: PROGRAMA: PROJETOIATIVIDADE: CATEG. ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: UND. ESPESA: UND. EXECUTORA: PEDIDO DE EMPENHO SUBJE-LEMENTO DESPESA: UNCULO: CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VALOR DO EMPENHO RETENÇÃO VL. BRUTO → VALOR DO EMPENHO RETENÇÃO VL. BRUTO → VALOR UNITÁRIO SALDO DISPONÍVEL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL CONTAGO ATUAL CONTAGO CONTAGO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL CONTAGO CONTAGO CONTAGO PILICADA A. S. SCALORIO CRC 159745286/0-5 ANDRE ATURA DE MENTO CONTAGO CO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO:					2007270	
NIND. ORÇAMENTÁRIA: IND. EXECUTORA: PUNÇÃO: SURGENAMA: PROGRAMA: PROGRAMA: PROJETOIATIVIDADE: CATEG. ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: UND. ESPESA: UND. EXECUTORA: PEDIDO DE EMPENHO SUBJE-LEMENTO DESPESA: UNCULO: CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VALOR DO EMPENHO RETENÇÃO VL. BRUTO → VALOR DO EMPENHO RETENÇÃO VL. BRUTO → VALOR UNITÁRIO SALDO DISPONÍVEL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL CONTAGO ATUAL CONTAGO CONTAGO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTAGO ATUAL CONTAGO CONTAGO CONTAGO PILICADA A. S. SCALORIO CRC 159745286/0-5 ANDRE ATURA DE MENTO CONTAGO CO	Secretaria			IBBOCE	550	ICONT	DATO Nº
JUND, EXECUTORA: FUNÇÃO: SUBFUNÇÃO: SROGRAMA: PROJETOJATIVIDADE: CATEG, ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: CODIGO NOME DO FORNECEDOR ENDEREÇO NOME DO FORNECEDOR AGÊNCIA CONTA TIEM DESCRIÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. RETIDO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → VL. LÍQUIDO → VL. LÍQUIDO → SALDO DISPONÍVEL RETENÇÃO VL. BRUTO → PISCAÍA A. S. SCALOÍNI CRC 1SP345286/O € Andre Allan Bueno do Prado Cheques:				PROCE	330	CONT	RATO N
SUBPUNÇÃO: SUBPUNÇÃO: SUBPUNÇÃO: PROGRAMA: ROJETO/ATIVIDADE: CATEG. ECONÔMICA: ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CONTA CONTA CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA TELEFONE RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. LÍQUIDO → TOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI PEIC EMPENHO VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → VL. LÍQUIDO → VL. LÍQUIDO → TOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI PEIC EMPENHO SALDO DISPONÍVEL CONTA CONTA CONTA CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. LÍQUIDO → TOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI PEIC EMPENHO CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA BANCO CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. LÍQUIDO → TOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI PEIC EMPENHO CONTACIONAL OR RESPONSÁVEI PEIC EMPENHO CONTACIONAL OR CONTA CONT				VENCIN	MENTO		
SUBFUNÇÃO: PROGRAMA: PROJETO/ATIVIDADE: CATEG. ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: UNIMERO/ ANO DA LIGITAÇÃO PEDIDO DE EMPENHO UNIMERO/ ANO DA LIGITAÇÃO PEDIDO DE EMPENHO SUB-ELEMENTO DESPESA: UNICULO: CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CENTRO DE CUSTO CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÂRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VV LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) Priscula A. S. Scatolini CRC 1SP345286/0-6 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques: Cheques: Cheques:				VENCIN	LNIO		
PROJETO/ATIVIDADE: ATICE, ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: CODIGO NOME DO FORNECEDOR CONTA CONTA CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA TIEM DESCRIÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO RESPONSÁME PELO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL RESPONSÁME PELO EMPENHO VALOR DO EMPENHO VALOR TOTAL CONTA VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO RESPONSÁME PELO EMPENHO CONTAGORÍA DIC. Financeira J. J. J. Banco: Conta: Conta: Conta: Conta: Conta: Cheques: Cheques:	SUBFUNÇÃO:			MODAL	IDADE		
CATEG. ECONÓMICA: ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESPESA: VINCULO: OBJETO DA DESPESA: CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA TELEFONE BANCO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → OTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA CONTA VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA CONTA CONTA VALOR TOTAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA CONTA CONTA VALOR TOTAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA CONTA CONTA VALOR TOTAL RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA CONTA PRISCIBLA A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O.5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques:	PROGRAMA:			500000000000000000000000000000000000000			
PEDIDO DE EMPENHO SUB-ELEMENTO DESPESA: SUB-ELEMENTO DESP: JÁNCULO: CENTRO DE CUSTO CONTA TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → CONTA CONTA RESPONSÁVEI pelo Empenho CONTA C	PROJETO/ATIVIDADE:			NÚMER	O/ ANO DA	LICITAÇÃO	
SUB-ELEMENTO DESP: ININCULO: DOBJETO DA DESPESA: CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CNPJ / CPF TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) Priscila A. S. Scatelini CRC 1SP345286/O.5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques: Cheques: Cheques: Cheques: Cheques:	CATEG. ECONÔMICA:						
DBJETO DA DESPESA: CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CNPJ / CPF ENDEREÇO BANCO AGÊNCIA CONTA TELEFONE BANCO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira July Flizicia A S. Scatolini CRC 1SP345286/O.5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques: Cheques:	ELEMENTO DESPESA:			PEDIDO	DE EMPEN	но	
DBJETO DA DESPESA: CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CNPJ / CPF TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA TEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira Banco:				CENTR	O DE CUETO		
CÓDIGO NOME DO FORNECEDOR CNPJ / CPF TELEFONE BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO U.BRUTO → VI.RETIDO → VI.RETIDO → VI.LIQUIDO → V				CENTRO	O DE COSTO	•	
ENDEREÇO BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL RESPONSÁVEI pelo Empenho Contador(a) J. J. Banco: Flávia L. Ferreira do Prado Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allian Bueno do Prado Cheques: Cheques: Cheques:							
BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO U.S. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO V.S. BRUTO > V.S. RETIDO > V.S. LÍQUIDO > SOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J.J. Banco:	CÓDIGO NOME DO FORNI	ECEDOR			CNPJ / CP	F	
BANCO AGÊNCIA CONTA ITEM DESCRIÇÃO U.S. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO V.S. BRUTO > V.S. RETIDO > V.S. LÍQUIDO > SOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J.J. Banco:							
ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J. J. Banco:	ENDEREÇO				TELEFONI	Ē	
ITEM DESCRIÇÃO UN. QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J. J. Banco:		TA					
RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J. J. Banco: Contair Gradu Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allian Bueno do Prado Cheques:	BANCO	AGENCIA			CONTA		
RETENÇÃO VL. BRUTO → VL. RETIDO → VL. LÍQUIDO → DOTAÇÃO ATUAL EMPENHADO NO ANO VALOR DO EMPENHO SALDO DISPONÍVEL Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J. J. Banco: Contair Gradu Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allian Bueno do Prado Cheques:	ITEM DESCRIÇÃO			IIN OU	ANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho Contador(a) Linguista A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Chefe da Div. Financeira Linguista A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques:				on. Qo			VALOR TOTAL
DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho Contador(a) Linguista A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Chefe da Div. Financeira Linguista A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques: Cheques:				ON. WO			VALOR TOTAL
Responsável pelo Empenho Contador(a) Chefe da Div. Financeira J. J. Banco: Conta: Flávia L Ferreira do Prado Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/O-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques:	RETENÇÃO VL BRUTO →	VI RET	ino 🍑	JN. 40			VALOR TOTAL
## Banco: Conta: Flávia L Ferreira do Prado Práco Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345288/O-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques:					VL. LÍQUID	.∘ →	VALOR TOTAL
					VL. LÍQUID	.∘ →	VALORITOTAL
Flávia L. Ferreira do Prado Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/0-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques:	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO NO ANO	VALOR DO EMPENHO	0	VL. LÍQUID	IO →	
Flávia L. Ferreira do Prado Priscila A. S. Scatolini CRC 1SP345286/0-5 Andre Allan Bueno do Prado Cheques:	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	EMPENHADO NO ANO Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di	v. Financeira	VL. LÍQUID	IO → LDO DISPONÍVEL	<i>J</i>
Retenção:	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	EMPENHADO NO ANO Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di	v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	PIÓN A L' Ferreira do Prado	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho /	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho /	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho /	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho /	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho /	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>
	DOTAÇÃO ATUAL Responsável pelo Empenho	Contador(a)	VALOR DO EMPENHO Chefe da Di) v. Financeira	VL. LÍQUID	LDO DISPONÍVEL J Banco: Conta:	<i>J</i>

ANEXOS III Decreto Municipal nº 8.163/2023 PROTOCOLO ICMS 85, DE 9 DE JULHO DE 2010

Publicado no DOU de 14.07.10, pelo Despacho 411/10 .

Altera o Protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no § 2º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;
- III de comércio exterior.

Parágrafo único. Caso o estabelecimento do contribuinte não se enquadre em nenhuma outra hipótese de obrigatoriedade de emissão da NF-e:

- I a obrigatoriedade expressa no "caput" ficará restrita às hipóteses de seus incisos I, II e III;
- II a hipótese do inciso II do "caput" não se aplica ao estabelecimento de contribuinte exclusivamente varejista, nas operações com CFOP 6.201, 6.202,

6.208, 6.209, 6.210, 6.410, 6.411, 6.412, 6.413, 6.503, 6.553, 6.555, 6.556, 6.661, 6.903, 6.910, 6.911, 6.912, 6.913, 6.914, 6.915, 6.916, 6.918, 6.920, 6.921."

Cláusula segunda Ficam acrescentados os incisos IV e V ao § 2º da cláusula primeira do Protocolo ICMS 42/09, com a seguinte redação:

"IV - a critério de cada unidade federada, ao estabelecimento do contribuinte que não esteja enquadrado em nenhum dos códigos da CNAE constantes da relação do Anexo Único, observado o disposto no § 3°;

V - nas operações internas, para acobertar o trânsito de mercadoria, em caso de operação de coleta em que o remetente esteja dispensado da emissão de documento fiscal, desde que o documento fiscal relativo à efetiva entrada seja NF-e e referencie as respectivas notas fiscais modelo 1 ou 1-A.".

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2010.

https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/protocolos/2010/pt085 10

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. "Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem"; Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a itularidade das receitas

arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF); Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012. § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a

que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na INRFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de imposto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa. § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o

fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com

o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO

NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,
A Prefeitura do Município de Leme/SP,
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso
Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130,
publicado em 21 de outubro de 2021, da
Repercussão Geral que deu interpretação conforme
à constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal
nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a
titularidade das receitas arrecadadas a título de
imposto de renda retido na fonte incidente sobre
valores pagos por eles, suas autarquias e
fundações a pessoas físicas ou jurídicas
contratadas para a prestação de bens ou serviços e
possibilitar a utilização do mesmo regramento

aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº _____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras

contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição. Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

https://www.leme.sp.gov.br/download/imprensas/1322